



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025
PROCESSO INTERNO Nº 153/2025
DESPACHO**

À PROCURADORA LEGISLATIVA – DRª ROSELAINÉ CORREIA

ASSUNTO: *Resposta à solicitação de suspensão ou dilação de prazo para manifestação referente ao Relatório Mensal de Controle Interno – Setembro/2025.*

Recebi a Manifestação apresentada por Vossa Senhoria em 19 de dezembro de 2025, referente ao Processo Administrativo nº 213/2025 (Processo Interno nº 153/2025), por meio da qual solicita a suspensão ou, subsidiariamente, a dilação do prazo originalmente concedido para a análise e manifestação sobre as recomendações do Relatório Mensal de Controle Interno – Setembro/2025.

O Processo Administrativo em epígrafe foi instaurado para encaminhamento do Relatório Mensal de Controle Interno – Setembro/2025, elaborado pelo Controlador Interno Vitor Hugo Santana, **visando à ciência, análise e manifestação quanto às recomendações nele contidas.**

As recomendações formais dirigidas à Procuradoria Legislativa, conforme o despacho inicial, incluem a análise jurídica e elaboração de parecer técnico sobre lacunas identificadas na regulamentação de telefones celulares (Recomendação nº 01) e a necessidade de atualização de dispositivos da lei de diárias (§7º e Art. 5º) (Recomendações nº 02 e 03), além da elaboração de minutas normativas e manifestação sobre os alertas interpretativos do Controlador.

Para tanto, foi estabelecido um prazo de 30 (trinta) dias para a manifestação de Vossa Senhoria.

Vossa Senhoria justifica o pleito de suspensão ou dilação de prazo com base no afastamento legal para férias, que ocorrerá no período de 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026. Argumenta que tal afastamento impossibilitará o regular exercício das atribuições funcionais relacionadas à análise dos autos, organização de documentos e elaboração das manifestações cabíveis dentro do prazo original, invocando os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade, da proporcionalidade e da segurança jurídica.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A Administração compreende a relevância dos argumentos apresentados por Vossa Senhoria, em especial a necessidade de assegurar o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa no processo administrativo, bem como a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. A ausência da servidora responsável pela condução de análise de natureza jurídica, em período de férias previamente autorizado, constitui motivo justo para a interrupção da contagem do prazo processual.

Diante do exposto e em acolhimento à solicitação fundamentada, e considerando a importância de que a análise da Procuradoria Legislativa seja realizada com a devida profundidade e atenção, **DEFIRO a suspensão do prazo** para a apresentação da manifestação de Vossa Senhoria.

O prazo para manifestação das Recomendações nº 01, 02 e 03, bem como a elaboração das minutas normativas e a manifestação sobre os alertas interpretativos do Controlador, ficará suspenso durante o período de férias de Vossa Senhoria, qual seja, de **05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026**. A contagem do prazo original de 30 (trinta) dias será retomada a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento, ou seja, em **20 de janeiro de 2026**.

Reitero o compromisso desta Diretoria Administrativa com a transparência, a legalidade e a eficiência na condução dos processos da Câmara Municipal de Votuporanga, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas em conformidade com a legislação vigente e os princípios administrativos que regem a Administração Pública.

Cumpra-se.

Votuporanga/SP, 23 de dezembro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Câmara Municipal de Votuporanga

